



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**

Estado do Paraná



LEI Nº 195/2012

DATA: 05.07.2012

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00, e dá outras providências.

***A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
APROVOU, E EU, CLAUDEMIR FREITAS, PREFEITO DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE***

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2012, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - Departamento de Agropecuária		
05.001 - Departamento de Agropecuária		
20.606.0068.1001 - Tratores e Equipamentos para Agricultura		
449052000.0000 - Equipamentos e Material Permanente		
31735 - Conv. 767316/2011 -Trator e Carr.Agricola	R\$	100.000,00
07.00 - Departamento de Viação		
07.001 - Departamento de Viação		
26.782.0050.1019 - Aquisições de Caminhões e Máquinas		
449052000.0000 - Equipamentos e Material Permanente		
31734 - Conv.747658/2010 - Caminhão, Trator	R\$	200.000,00

Artigo 2º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Excesso de arrecadação proveniente das fontes;		
31735 - Conv. 767316/2011 -Trator e Carr.Agricola	R\$	100.000,00
31734 - Conv.747658/2010 - Caminhão, Trator	R\$	200.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

**CLAUDEMIR FREITAS
PREFEITO**

Registre-se. Publique-se.

ANTONIO BIANCHINI
Dir. Depto. Administração e Planejamento